

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento. § 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica. § 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico. § 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 16 Disponibilização: 28/01/2022

PresidenteI'TALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente FRANCISCO DE ASSIS BETTI

> Corregedor Regional ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian
Olindo Menezes
Mário César Ribeiro
Cândido Ribeiro
Hilton Queiroz
I'talo Mendes
José Amilcar Machado
Daniel Paes Ribeiro
João Batista Moreira
Souza Prudente
Francisco de Assis Betti
Ângela Catão

Mônica Sifuentes
Néviton Guedes
Novély Vilanova
Ney Bello
Marcos Augusto de Sousa
João Luiz de Souza
Gilda Sigmaringa Seixas
Jamil de Jesus Oliveira
Hercules Fajoses
Carlos Pires Brandão
Francisco Neves da Cunha
Daniele Maranhão Costa
Wilson Alves de Souza

Diretor-GeralCarlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

AS	SINATURA DIGITAL		-
----	------------------	--	---

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
17 ^a Vara JEF Adjunto Criminal - SJBA	3
Diretoria do Foro - SJBA	•

Atos Judiciais

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 16 Disponibilização: 28/01/2022

17^a Vara JEF Adjunto Criminal - SJBA



JUSTIÇA FEDERAL - 17ª VARA ESPECIALIZADA CRIMINAL JUÍZ FEDERAL - DR. ANTONIO OSWALDO SCARPA DIRETORA DE SECRETARIA - BELA. ÉRIKA LÚCIA DE CARVALHO SÁ

	PAUTA DE AUDIÊNCIA – FEVEREIRO DE 2022				
DIA	PROCESSO Nº	HORÁRIO	FINALIDADE		
01	1009852-59.2020.4.01.3300	13h30	01 INTERROGATÓRIO		
01	0008620-63.2019.4.01.3300	14h	02 INFORMANTES 02 INTERROGATÓRIOS		
01	1020358-94.2020.4.01.3300	14h30	03 TESTEMUNHAS DE DENÚNCIA 03 TESTEMUNHAS DE DEFESA 01 INTERROGATÓRIO		
02	0006658-44.2015.4.01.3300	13h30	02 TESTEMUNHAS DE DENÚNCIA 01 INTERROGATÓRIO		
02	0035491-33.2019.4.01.3300	14h	01 TESTEMUNHA DE DENÚNCIA E DEFESA 01 TESTEMUNHA DE DEFESA 01 INTERROGATÓRIO		
02	1059202-16.2020.4.01.3300	14h30	04 TESTEMUNHAS DE DENÚNCIA 01 INTERROGATÓRIO		
03	0024478-08.2017.4.01.3300	13h30	01 INTERROGATÓRIO		
03	1025594-27.2020.4.01.3300	14h	01 INTERROGATÓRIO		
03	0008623-18.2019.4.01.3300	14h30	05 TESTEMUNHAS DE DENÚNCIA 08 TESTEMUNHAS DE DEFESA 01 INTERROGATÓRIO		
08	0011507-88.2017.4.01.3300	13h30	01 PROPOSTA DE SUSPENSÃO		
08	1000248-74.2020.4.01.3300	13h45	01 ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL		
08	1000734-25.2021.4.01.3300	14h	01 INTERROGATÓRIO		
08	1040917-72.2020.4.01.3300	14h30	02 TESTEMUNHAS DE DENÚNCIA 03 TESTEMUNHAS DE DEFESA 01 INTERROGATÓRIO		
09	1034357-17.2020.4.01.3300	13h30	01 INTERROGATÓRIO		
09	1013723-97.2020.4.01.3300	14h	01 INTERROGATÓRIO		
09	1031056-62.2020.4.01.3300	14h30	03 TESTEMUNHAS DE DENÚNCIA 04 TESTEMUNHAS DE DEFESA 02 INTERROGATÓRIOS		
10	0004100-60.2019.4.01.3300	13h30	01 PROPOSTA DE SUSPENSÃO		
10	4000095-53.2021.4.01.3300	13h45	01 ADMONITÓRIA (SEEU)		
10	1030872-09.2020.4.01.3300	14h	03 TESTEMUNHAS DE DEFESA 01 INTERROGATÓRIO		
10	0030822-34.2019.4.01.3300	14h30	03 TESTEMUNHAS DE DENÚNCIA 01 INTERROGATÓRIO		
15	4000099-90.2021.4.01.3300	13h30	01 ADMONITÓRIA (SEEU)		



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL

	JUSTIÇA FEDERAL					
15	4000102-45.2021.4.01.3300	13h45	01 ADMONITÓRIA (SEEU)			
15	4000103-30.2021.4.01.3300	14h	01 ADMONITÓRIA (SEEU)			
15	4000104-15.2021.4.01.3300	14h15	01 ADMONITÓRIA (SEEU)			
15	1015148-62.2020.4.01.3300	14h30	04 TESTEMUNHAS DE DENÚNCIA 05 TESTEMUNHAS DE DEFESA 02 INTERROGATÓRIOS			
16	4000105-97.2021.4.01.3300	13h30	01 ADMONITÓRIA (SEEU)			
16	4000110-22.2021.4.01.3300	13h45	01 ADMONITÓRIA (SEEU)			
16	4000115-44.2021.4.01.3300	14h	01 ADMONITÓRIA (SEEU)			
16	4000108-52.2021.4.01.3300	14h15	01 ADMONITÓRIA (SEEU)			
16	1022301-49.2020.4.01.3300	14h30	04 TESTEMUNHAS DE DEFESA 01 INTERROGATÓRIO			
17	4000109-37.2021.4.01.3300	13h30	01 ADMONITÓRIA (SEEU)			
17	4000113-74.2021.4.01.3300	13h45	01 ADMONITÓRIA (SEEU)			
17	1058933-74.2020.4.01.3300	14h	01 ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL			
17	0035914-37.2012.4.01.3300	14h15	01 INFORMANTE 09 TESTEMUNHAS DE DENÚNCIA 01 INTERROGATÓRIO			
22	1029944-58.2020.4.01.3300	13h30	02 ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL			
22	1004783-12.2021.4.01.3300	13h45	02 ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL			
22	0017051-28.2015.4.01.3300	14h	01 INTERROGATÓRIO			
22	0030830-11.2019.4.01.3300	14h30	01 INTERROGATÓRIO			
23	1020881-09.2020.4.01.3300	13h30	01 INTERROGATÓRIO			
23	4000114-59.2021.4.01.3300	13h50	01 ADMONITÓRIA (SEEU)			
23	1019330-91.2020.4.01.3300	14h	01 TESTEMUNHA DE DEFESA 01 INTERROGATÓRIO			
23	0007795-22.2019.4.01.3300	14h30	02 TESTEMUNHAS DE DENÚNCIA 01 INTERROGATÓRIO			

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 16 Disponibilização: 28/01/2022

Diretoria do Foro - SJBA



PORTARIA SJBA-DIREF 15/2022

Estabelece escala de plantão judicial na Seção Judiciária da Bahia no período de 04 de fevereiro a 03 de março de 2022.

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, JUIZ FEDERAL FÁBIO MOREIRA RAMIRO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 188 e do art. 204, VI, "i" do Provimento 10126799, de 19 de abril de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Primeira Região,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** os Juízes Federais indicados nas tabelas abaixo para atuarem como juízes plantonistas de toda Seção Judiciária Bahia, incluindo as subseções a ela vinculadas, nos períodos listados, a fim de tomarem conhecimento de pedidos de habeas corpus e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista; apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória e expedição de alvarás de soltura, quando devidamente instruído o feito; comunicações de prisão em flagrante; representação da autoridade policial ou do Ministério Público para a decretação de prisão preventiva ou temporária, em caso de justificada urgência; pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência; tutela de urgência, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação; medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos juizados especiais, limitadas às hipóteses elencadas no artigo 184 do Provimento COGER 10126799, fora do expediente forense, nos dias de semana, no período das 18h às 8h59min do dia seguinte; nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, de forma contínua, sem interrupção no atendimento, sem prejuízo de que os feitos distribuídos durante o horário de expediente regular (observando-se, neste momento, o Plantão Extraordinário de que trata a Resolução CNJ 313 de 2020, de 9h às 18h, nos termos da Resolução PRESI 9985909) sejam apreciados pelos respectivos juízes.

PERÍODO:	04/02/2022 a 10/02/2022
JUIZ PLANTONISTA	PAULO RICARDO DE SOUZA CRUZ
SUBSTITUTA DO JUIZ PLANTONISTA	ANA CAROLINA DIAS LIMA FERNANDES
TURMA PLANTONISTA	3ª RELATORIA DA 4ª TURMA RECURSAL
OFICIAL DE GABINETE	MARCIO MARTINS MENEZES
SUBSTITUTO DO OFICIAL DE GABINETE	YURI GUSMÃO COSTA SOUZA
	ANDERSON LINS NUNES
OFICIAIS DE JUSTIÇA	CARLOS AUGUSTO MEDEIROS NUNES JUNIOR
NUTEC	FABRÍCIO AUGUSTO OLIVEIRA GUIMARÃES
SEVIT TITULAR	FÁBIO SETENTA HORTÉLIO
SEVIT SUBSTITUTO	PATRÍCIA LOURENÇO DOCHE

- $\mathrm{II}-\mathrm{Os}$ plantonistas poderão ser contatados pelos seguintes telefones:
 - (71) 99981-7493 Juiz Federal
- (71) 99974-8152 Diretor de Secretaria ou seu substituto automático
- $\left(74\right)~99963\text{-}2212-$ Juiz Federal, no período de 25 de fevereiro a 03 de março de 2022
- (74) 99963-2212 Diretor de Secretaria ou seu substituto automático, no período de 25 de fevereiro a 03 de março de 2022;
- (71) 99982-2646 Agentes da Polícia Judicial da Seção de Segurança Vigilância e transporte (SEVIT)
- (71) 99617-9089 Servidor do Núcleo de Tecnologia da Informação (NUTEC)

III – O plantão findar-se-á às 9h do primeiro dia do plantão subsequente.

- IV No plantão, as petições devem ser encaminhadas pelo PJe TRF1, devendo o interessado entrar em contato direto com o(a) Diretor(a) de Secretaria plantonista para informar o número do processo urgente a ser apreciado.
- V Ficam delegadas as atribuições de Diretor de Secretaria aos servidores ocupantes de função comissionada lotados nos gabinetes dos juízes das Turmas Recursais, para a efetivação dos atos processuais durante o plantão judicial, de acordo com o quanto decidido pelo Corregedor Regional da Justiça Federal na Consulta n. 2013/00664 MG.
- VI Cada Subseção Judiciária designará um oficial de Justiça, em regime de sobreaviso, para cumprimento de eventual ordem judicial fora do expediente forense, nos dias de semana, no período das 18h às 8h59min do dia seguinte, bem assim nos finais de semana, feriados e pontos facultativos no período do plantão.
- VII Informações úteis de outros órgãos podem ser consultadas na página eletrônica http://portal.trf1.jus.br/sjba/processual/plantao-judicial/plantao-judicial.htm, no item "Plantões de outros órgãos".

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Juiz Federal FÁBIO MOREIRA RAMIRO

Diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Moreira Ramiro**, **Diretor do Foro**, em 25/01/2022, às 19:00 (horário de Brasília), conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf1.jus.br/autenticidade informando o código verificador **14859629** e o código CRC **8B72BDA0**.